



(Tradução)

Assunto: Interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Na sequência da interpelação escrita apresentada pelo Deputado Leong Hong Sai, de 28 de Dezembro de 2023, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 040/E34/VII/GPAL/2024, de 4 de Janeiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Janeiro de 2024, após auscultar o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) e o Corpo de Bombeiros (CB), cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta integrada:

No que respeita ao ponto 1 da interpelação, o CB tem prestado elevada atenção às situações de segurança das instalações de combustíveis de Macau, e procede à fiscalização e inspecção, de forma ininterrupta, de estabelecimentos de restauração de Macau, de acordo com planos anuais de inspecções conjuntas com serviços públicos, notificações efectuadas por serviços e mecanismos de reclamação. No decurso do ano de 2023 o CB realizou 2.217 acções de fiscalização e de inspecção direccionadas aos estabelecimentos de restauração, e nelas incluíram-se 402 inspecções conjuntas relativas à segurança contra incêndios e às instalações de gás nos estabelecimentos de restauração, executadas pelo IAM e pelo CB de acordo com as respectivas competências.

Relativamente a quaisquer medidas favoráveis à segurança contra incêndios dos estabelecimentos, o CB está disposto a cooperar e irá continuar a manter uma comunicação estreita com os serviços responsáveis pela emissão de licenças e prestar os apoios que se revelem necessários.

No que concerne ao ponto 2 da interpelação, a implementação de instalações de combustíveis deve observar as normas, regras e disposições gerais e especiais actualmente aplicáveis em Macau, tais como as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 16/96/M, do Regulamento Administrativo n.º 27/2021 (Normas técnicas das



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

instalações de gases combustíveis em edifícios), do Regulamento Administrativo n.º 3/2003 (Condições para a elaboração de projectos, direcção e execução de obras de instalação de redes de gás e para a montagem e reparação de aparelho a gás) e da instrução de segurança das instalações de produtos combustíveis (Normas para Instalações de Armazenagem e Redes de Distribuição de Combustíveis Líquidos da 3.ª Categoria para Consumo em Imóveis) e, em especial, deve ser tido em consideração o disposto na alínea 4) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 15/2021 (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos), pois no caso de se verificar deficiência na instalação, funcionamento ou manutenção das instalações de combustíveis, tal constituirá infracção administrativa muito grave, pelo que os responsáveis dos estabelecimentos têm a responsabilidade de contratar profissionais para efectuar periodicamente a verificação, manutenção e reparação das instalações de combustíveis.

O CB irá verificar, durante a fiscalização e a inspecção, se as situações de utilização dos pontos de abastecimento de gás e dos aparelhos a gás nos estabelecimentos cumprem as condições de segurança, assim como irá conferir os documentos comprovativos de manutenção dos respectivos fogões e tubos, e realiza também inspecções às condições de segurança contra incêndios dos sistemas de protecção contra incêndios, extintores, sinalizações de saída, iluminações de emergência e caminhos de evacuação dos estabelecimentos, e relembra aos titulares dos estabelecimentos de restauração e aos funcionários que nos tubos de extracção de fumo devem limpar regularmente as manchas de óleo causadas pelos fumos, de modo a evitar os riscos de incêndio.

No que se refere às situações inadequadas ou irregulares detectadas no processo de inspecção, o CB pede imediatamente ao infractor para fazer correcções, ou inicia o procedimento sancionatório relativo a eventuais infracções, nos termos do regulamento de prevenção contra incêndios em vigor, e caso o CB não seja a entidade competente irá notificar as entidades devidas e relevantes para acompanhamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

Quanto ao ponto 3 da interpelação, o CB tem dado grande importância às situações de segurança no uso dos fogões a gás pelos cidadãos, e envia continuamente agentes para participarem em programas da rádio sobre actualidades e para produzirem filmes promocionais para serem divulgados na televisão, divulga informações de segurança nas plataformas dos *media* da Corporação (Facebook, Wechat e Instagram, entre outros) e envia periodicamente agentes a todas as zonas de Macau para distribuir cartazes informativos e panfletos, por forma a proceder, de forma activa, à difusão de informações relativas às regras de utilização dos fogões a gás junto dos residentes e restaurantes.

É preciso salientar que o CB realiza regularmente acções de intercâmbio com o IAM e emite pareceres técnicos necessários, relativos aos assuntos alusivos à segurança contra incêndios em estabelecimentos de restauração. No “Manual de serviços de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única”, publicado pelo IAM, procedeu-se à recolha e organização das normas, dos critérios e das observações de prevenção de incêndios e segurança dos combustíveis do CB, neles se incluindo a instalação de equipamentos de combustíveis e as respectivas exigências de manutenção.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

19 de Janeiro de 2024